Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, Nº. 220 - Belo Jardim - Pernambuco
☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC - 10.260.222/0001-05
ADM. VALDECI RODRIGUES TORRES

LEI Nº 658/89

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de NCz$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzados Novos), para reforço de verbas orçamentárias inclusive da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para Suplementação de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos definidos no Art. 43 §. 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal Nº.: 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em ontrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 27 de janeiro de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO